EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 A PARTIR DAS 00HS00
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 ÀS 8H30
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2026 A PARTIR DAS 9HS00
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 14/09/2026 A PARTIR ÀS 9HS30
MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, NOVO, SEM USO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37350014-PROPOSTA 124474090001125001, CONFORME ÀS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM.**

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, inscrita no CNPJ: 44.872.778/0001-66, com sede na Av. João Borges Frias nº 435 – Centro – Sandovalina - SP, pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MENDES DA SILVA**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Digital** **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** a qual, conforme especificado neste Edital e demais anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Srº. Rafael da Silva Medeiros, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 001/2025**, e pelos membros da Equipe de Apoio, integrada por: Amanda Fernanda de Andrade Silva, Elaine Aparecida das Chagas Leal e Luiz Santana da Silva, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 04/2024,** e subsidiariamente a **IN 73/2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sandovalina, através do endereço eletrônico **www.sandovalina.sp.gov.br**, e na Plataforma, através do endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Sandovalina/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal: **www.sandovalina.sp.gov.br.**

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na plataforma do portal de compras públicas e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, NOVO, SEM USO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37350014-PROPOSTA 124474090001125001, CONFORME ÀS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE O INTEGRAM.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
3.4.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.11. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado somente em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste PREGÃO, devendo protocolizar o pedido somente e diretamente pelo site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do PREGÃO, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. **O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação neste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sandovalina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, separadamente, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a proposta, com a descrição do objeto, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total geral do item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea e realinhada.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no momento do preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado mediante justificativa.**

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade dela.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e total da proposta;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, ficando esta facultativa, sendo que sua ausência não ensejará em desclassificação.

7.8. Em caso de proposta presumidamente inexequível, caberá à Pregoeira, nos termos do §2º do art 59 da Lei nº 14.133/2021, promover as seguintes diligências, solicitando:
a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição do objeto; valor de contratos com outros entes, dentre outros elementos de comprovação.

7.9. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.8, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa a Pregoeira (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O proponente declarado vencedor deverá encaminhar, nos termos inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 e nos termos deste Edital, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido pela Pregoeira na plataforma, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos incidentes sobre o objeto;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários;

f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.2.1. Para a contratação, a proponente vencedora deverá apresentar classificação do objeto ofertado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, e em conformidade com as normas IEC 60601 e a ABNT NBR IEC 60601-1 com a certificação do INMETRO nos termos da Portaria INMETRO N° 384/2020 com suas posteriores alterações, se for o caso.

8.2.1.1. Apresentar declaração do fabricante sobre disponibilidade de peças e suporte pelo período não inferior a 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato.

8.2.1.2. Presentar registro ou inscrição da empresa na ANVISA, através da AFE/Correlatos em plena validade;

8.2.1.3. Certificações e em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo ANVISA/ABNT/IEC e, quando aplicáveis, INMETRO.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**Aberto".**

9.13. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

9.13.2. A etapa competitiva terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, o sistema realizará prorrogação automática sempre que houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período em curso;

9.13.3. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente enquanto houver novos lances enviados nesse intervalo;

9.13.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa de envio de lances será automaticamente encerrada;

9.13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, sendo vedada a apresentação de lance de valor superior ao último ofertado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço;

9.13.6. O sistema eletrônico poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, bem como intervalo mínimo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante, conforme parametrização da plataforma utilizada; e,

9.13.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor da oferta.

9.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 3 (três) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, conforme determina este diploma legal.

9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. O licitante terá o prazo de até **20 (vinte) minutos** para manifestar-se quanto à negociação, sendo vedada a alteração das condições estabelecidas neste Edital.

9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

10.13. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.13.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

10.13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, procedendo a consulta do segundo colocado.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado para a contratação.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema do Pregão Eletrônico.

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, expressando o motivo, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Máxima, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. O subitem acima não produzirá efeitos caso a autoridade competente delibere pela não homologação do procedimento licitatório ou profira decisão administrativa diversa que inviabilize a sua aplicação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de entrega será de até **90 (noventa) dias**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste edital.

16.3. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, abrangendo, além do período de execução, o prazo necessário para o recebimento definitivo do objeto, a liquidação das obrigações contratuais, responsabilidades posteriores e demais efeitos administrativos decorrentes da contratação.

16.4. Para fins de clareza e segurança jurídica, fica expressamente consignado que o prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, podendo aquele ser superior a este, nos termos do art. 105 e do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O prazo de vigência do contrato e de entrega poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e formalizado, sem prejuízo da vigência contratual estabelecida.

16.6. Havendo prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, se necessário, sendo utilizado como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 (doze) últimos meses, calculado na proporção do período de atraso.

16.7. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Município, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.8. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Vencedora deverá garantir a execução do objeto em sua integridade, cumprindo fielmente o estabelecido neste termo, e no edital competente, assumindo todo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas.

17.2. Será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Sandovalina ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento, dentre outras, as seguintes:

I. Fornecer equipamento conforme especificações técnicas;
II. Cumprir os prazos estabelecidos;
III. Garantir qualidade e segurança do produto;
IV. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;
V. Fornecer equipamento novo e original;
VI. Garantir funcionamento conforme especificações técnicas;
VII. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e treinamento;
VIII. Disponibilizar assistência técnica durante a garantia.

17.2. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.2.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo estabelecido no Termo de Referência.

17.2.4. Efetuar formalmente o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.2.5. Garantir o objeto licitado contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.2.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto licitado, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, conforme quantitativo do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.2.7. Na hipótese de substituição ou complementação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior mediante justificativa.

17.2.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções no Edital, Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes do Termo de Ajuste.

17.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.2.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.2.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.2.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.2.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2.15. A **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;

18.4. Emitir a ordem de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Receber o objeto requisitado, disponibilizando espaço físico adequado para instalação, comunicando previamente data e horário.

18.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado pela administração, e notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

18.7.3. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.7.5. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste termo de referência;

18.7.6. Proporcionar a vencedora condições para o fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste termo.

18.7.7. Efetuar o pagamento mediante condições citadas neste termo e dar condições para a vencedora executar o objeto contratado a contento e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

18.7.8. Designar gestor, fiscal ou comissão para acompanhar a execução e entrega do objeto e em caso de descumprimento, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DO CONTRATO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO V**, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) material(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A recebimento do objeto ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento do equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

21.2. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a transporte, seguro, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

21.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

21.4. A execução do contrato observará as seguintes etapas:

I. Após assinatura do contrato, será emitida Ordem de Fornecimento, marcando o início formal da execução.
II. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido em contrato, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Antônio Soares Paiva, nº 1.268, Centro, CEP: 19250-007 - Sandovalina – SP.
III. A entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados, acompanhada de:
IV. Nota fiscal;
V. Manuais e software de operação em português (PT-BR);
VI. Certificado de garantia;
VII. Registro válido na ANVISA;
VIII. Relação de assistência técnica autorizada.

21.4.1. O prazo estabelecido no inciso II, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e acatado pela administração.

21.5. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento no local indicado no inciso II.

21.5.1. Deverá executar testes operacionais e calibração, assegurando o pleno funcionamento.

21.6. O equipamento somente será considerado apto após verificação técnica por servidor designado ou comissão responsável.

21.7. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração.

21.7.1. O treinamento deverá contemplar:

I. Operação do equipamento;
II. Configuração de exames;
III. Rotinas básicas de manutenção preventiva;
IV. Procedimentos de segurança.

21.8. O recebimento ocorrerá em 02 (duas) etapas:

21.8.1. Recebimento Provisório que será realizado no ato da entrega, com a conferência quantitativa e verificação inicial do equipamento, com um checklist de aceite técnico (parâmetros de imagem, DICOM, reconhecimento de transdutores, autotestes) para motivar e objetivar o recebimento definitivo;

21.8.1.1. O período de operação assistida será de 10 (dez) dias úteis antes do aceite definitivo do objeto; e,

21.8.2. Recebimento Definitivo que ocorrerá após:

a) Instalação e testes satisfatórios no prazo estabelecido no subitem 21.8.1.1.;
b) Comprovação do atendimento às especificações técnicas;
c) Realização do treinamento;
d) Ausência de pendências técnicas.

21.9. O aparelho deverá ter o prazo mínimo de garantia 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

21.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

a) Prestar assistência técnica sem ônus adicional;
b) Substituir peças defeituosas;
c) Realizar reparos necessários.

21.9.2. O prazo máximo para atendimento técnico deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, conforme previsto em contrato.

21.9.3. O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento de equipamento substituto em paradas prolongadas, disponibilidade de peças, cobertura on-site e abrangência (hardware, transdutores, softwares licenciados).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, instalação e testes, emissão da nota fiscal emitida pela empresa, bem como a conferência dos itens constantes na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, por meio de transferência bancária eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

22.2. Após o recebimento provisório e definitivo dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

22.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

22.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução integral do objeto do contrato.

22.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável ao objeto, se for o caso.

22.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.7. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.05. SAÚDE
02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1. TESOURO
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
EMENDA PARLAMENTAR N° 37350014 – PROPOSTA Nº 12447409000125001

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sandovalina, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição ou reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega do objeto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar o objeto, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição ou reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, mediante processo administrativo com garantia ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 156 a 163 da Lei 14.133/21.

23.4. As sanções aplicáveis à contratada são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e detalhadas na minuta de contrato que integra o presente edital como anexo.

23.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

23.4.1.1. Retardarem a execução da licitação;

23.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, em conformidade com o Art. 134 da Lei nº 14.133/21.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia do contrato do objeto deste pregão.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a ordem de fornecimento ou de compras pertinente ao objeto licitado.

27.2. Caso o adjudicatário não forneça o bem, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a entrega do objeto desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto deste pregão, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9. É vedado à **CONTRATADA** **subcontratar o objeto desta licitação**.

27.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.11. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar falhas ou a complementar a instrução do processo.

27.12. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.14. Integram o Presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta de Declaração de Caráter Geral;
Anexo III – Minuta de Declaração do Indicando o Responsável pela Assinatura do Contrato;
Anexo IV – Minuta de Declaração do Indicando Preposto pela contratada;
Anexo V – Minuta do Futuro Contrato; e,
Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.
27.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.sandovalina.sp.gov.br, assim como de todos os projetos deste edital.

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo telefone 18-3277-1121 e 18-3277-1122 e-mail: sandovalina.licitacao@gmail.com, ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sandovalina.sp.gov.br.

Município de Sandovalina/SP, 28 de agosto de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, NOVO, SEM USO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37350014-PROPOSTA 124474090001125001.

1.2. O aparelho de ultrassom é considerado uma tecnologia compatível e amplamente utilizada em diversas áreas, incluindo medicina, diagnóstico por imagem e testes não destrutíveis. Ele é composto por um transdutor que emite e recebe ondas sonoras de alta frequência, permitindo a geração de imagens em tempo real do interior do corpo humano. Essa tecnologia é considerada segura, prática e eficaz, sendo utilizada em especialidades médica como obstetrícia, cardiologia, radiologia e medicina esportiva.

1.3. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	**Ultrassom Doppler Colorido para uso geral.** **Especificação Técnica Mínima:** Sistema digital de alta resolução não inferior a 4.200.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, com possibilidade de upgrade para 3D/4D obstétrico, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação de no mínimo 90º para ambos os lados, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável. Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 13 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador, com possibilidade de angulação. No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da	159.500,00	159.500,00

		imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Faixa Dinâmica não inferior a 260dB. Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão e ajuste de linha de base no modo doppler espectral, com cálculo automático em tempo real; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%, com possibilidade de ajuste do FOV manualmente; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas, e realizar ajuste de rotação, incluir medidas e palavras; Taxa de atualização (frame rate) máxima não inferior a 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função “cine loop” com capacidade para armazenamento de, não inferior à 20.000 quadros ou 200 segundos; **Capacidade de realizar as seguintes medidas**: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; HD com capacidade não inferior a 1TB; Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management); Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e/ou wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel. Sistema de armazenamento de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB) e dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Software para análise qualitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia; Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para avaliação automática da		

		esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B. Softwares de filtro renderização tridimensional de fluxo sendo possível utilização em Doppler e Power Doppler, compatível com todos os transdutores; Software para visualização/realce otimizado de agulhas, independente da angulação da imagem em modo B. **Transdutores mínimos, todos multi-frequenciais banda larga:** Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 5,0 MHz com abertura de pelo menos 70 graus; Aceita variação +/- 1 MHz; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz com pelo menos 40mm; aceita variação +/- 1 MHz; Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 10,0 MHz com abertura de pelos menos 180 graus; Aceita variação +/- 1 MHz **Acessórios:** -Aquecedor de gel (pelo fabricante ou integrador homologado, desde que garantida a integridade funcional e a garantia) incorporado ao painel de comando. -Impressora colorida compatível com o equipamento -Nobreak compatível com o Equipamento; -Entrega em até 90 dias. -Aplicação/treinamento com especialista 2 dias 16 horas -Instalação inclusa. -Garantia não inferior a 24 (vinte e quatro) meses no equipamento e transdutores - Alimentação elétrica bivolt automático; **Ter no mercado disponível como possibilidade de upgrade:** Possibilidade futura de bateria acoplada com no mínimo 50 minutos de autonomia; Possibilidade de upgrade para probes de baixa frequência, intraoperatórios e transdutor biplanar; Possibilidade futura de transdutor para exames dermatológicos com frequência máxima maior ou igual a 20MHz Possibilidade futura de upgrade para Ecocardiografia em adulto, pediátrico, neonatal e transesofagico; Possibilidade futura Contraste em tempo real, para estudo de perfusão; Possibilidade futura Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”); Possibilidade futura Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios; Possibilidade Futura Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios; Possibilidade futura Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste (“Hycosy”) para avaliação da permeabilidade tubária, com sonda apropriada; Possibilidade futura Software para		

		imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação. Possibilidade futura Software para cálculo automático da Transluscência nucal. Possibilidade futura Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio; Possibilidade futura Software Stress Echo e Speckle Tracking/Tissue Tracking; Possibilidade futura Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste. Possibilidade futura Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. Possibilidade futura Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e com cabo; Possibilidade futura Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método speckle tracking. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, baseado na aquisição de imagem bidimensional, com análise de dados em formato alvo/bull's eyes.		

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 04/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações relativas à garantia do equipamento, que permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, ainda que seu término ultrapasse o período de vigência contratual.

1.7. Havendo prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, se necessário, sendo utilizado como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 (doze) últimos meses.

1.8. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Município contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

1.9. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

1.11. O critério de escolha do fornecedor será por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelho de ultrassonografia destinado para atendimento às especialidades de Ginecologia e Obstetrícia da Unidade Básica de Saúde, com a finalidade de suprir a crescente demanda por exames de imagem na especialidade, especialmente no atendimento ambulatorial de pacientes usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação deve demonstrar a necessidade da aquisição, evidenciando o interesse público envolvido, a adequação da solução escolhida e os resultados pretendidos pela Administração.

2.3. Atualmente, verifica-se aumento significativo na demanda por exames de ultrassonografia ginecológica e obstétrica, essenciais para diagnóstico, acompanhamento gestacional, investigação de patologias do aparelho reprodutor feminino e suporte a procedimentos clínicos realizados na Atenção Primária à Saúde. A insuficiência ou limitação de equipamentos disponíveis impacta diretamente o tempo de espera para realização dos exames, podendo comprometer a qualidade do atendimento e a resolutividade do serviço.

2.4. A aquisição do novo aparelho justifica-se, portanto, pelos seguintes fundamentos:

I. Atendimento ao interesse público: Ampliação da capacidade diagnóstica da Unidade Básica de Saúde, assegurando maior acesso das usuárias aos exames de imagem, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.
II. Aumento da oferta de exames: Possibilitará a ampliação do número de vagas ofertadas para ultrassonografia, reduzindo filas de espera e promovendo maior celeridade no atendimento.
III. Melhoria da qualidade assistencial: O equipamento moderno proporcionará melhor definição de imagem, maior precisão diagnóstica e apoio técnico aos médicos especialistas, contribuindo para decisões clínicas mais seguras e eficazes.
IV. Otimização do tempo de atendimento: A tecnologia atualizada permitirá a realização dos exames em menor tempo, aumentando a produtividade da equipe e a rotatividade de atendimentos.
V. Apoio a procedimentos ginecológicos e obstétricos: O equipamento será utilizado tanto para exames ambulatoriais quanto para suporte a procedimentos realizados na própria Unidade, ampliando a resolutividade do atendimento local e reduzindo a necessidade de encaminhamentos externos.

2.5. A contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública, visando garantir eficiência, economicidade e melhoria contínua na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.6. A aquisição do aparelho de ultrassonografia atende plenamente ao interesse público e encontra respaldo legal e técnico, constituindo medida imprescindível para a qualificação e ampliação dos serviços ofertados à população usuária do SUS.

2.7. O equipamento deverá ampliar e qualificar a oferta de exames de imagem no município, proporcionando maior precisão diagnóstica, agilidade nos atendimentos e melhoria na resolutividade dos serviços prestados à população.

2.8. O equipamento deverá possuir tecnologia avançada de processamento de imagens, permitindo diagnósticos mais confiáveis e maior eficiência no fluxo de atendimento clínico, com recursos que proporcionem alta definição e melhor desempenho nos exames médicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste na aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado à rede pública municipal de saúde do Município de Sandovalina, com recursos oriundos de convênio celebrado com a União, no âmbito das políticas públicas voltadas ao fortalecimento e aprimoramento da Atenção à Saúde.

3.2. A medida visa estruturar e qualificar os serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da Atenção Primária, ampliando a capacidade de atendimento e promovendo maior resolutividade assistencial. O equipamento será utilizado para realização de exames de ultrassonografia, especialmente nas áreas de ginecologia e obstetrícia, possibilitando diagnóstico mais preciso, ágil e seguro aos usuários do sistema público de saúde.

3.3. A solução contempla:

I. Aquisição de equipamento novo e tecnologicamente atualizado, com recursos e funcionalidades adequados às demandas assistenciais do município, garantindo qualidade de imagem e confiabilidade diagnóstica.
II. Instalação e disponibilização do equipamento na unidade de saúde municipal, assegurando plena operacionalização e integração às rotinas já existentes.
III. Ampliação da oferta de exames de imagem, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e evitando deslocamentos para outros municípios, promovendo maior comodidade e acesso à população.
IV. Fortalecimento da capacidade diagnóstica local, contribuindo para decisões clínicas mais rápidas e eficazes, além de apoiar o acompanhamento gestacional e a investigação de patologias diversas.

3.4. O investimento está alinhado às diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, assim como, com a Secretaria Municipal de Saúde, as quais priorizam a ampliação do acesso, a qualificação da assistência e o aumento da resolutividade da rede pública municipal de saúde.

3.5. A execução da contratação observará integralmente as normativas vigentes aplicáveis às contratações públicas, assegurando transparência, legalidade, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos provenientes do convênio.

3.6. A solução apresentada atende ao interesse público, fortalece a estrutura da rede municipal de saúde e promove melhoria concreta na qualidade dos serviços prestados à população de Sandovalina, garantindo maior acesso, agilidade e precisão diagnóstica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O equipamento deve atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas agências reguladoras e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.2. O equipamento ofertado deve possuir certificações e em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo ANVISA/ABNT/IEC e, quando aplicáveis, INMETRO.

4.3. O equipamento deve atender às necessidades específicas da Atenção Especializada. Isso inclui recursos e funcionalidades adequados para a realização de exames, diagnósticos e tratamentos médicos.

4.4. Verificar os prazos de entrega dos equipamentos, levando em consideração a disponibilidade destes e a necessidade da unidade de saúde e serviços de imagem. Pesquisar sobre a reputação da empresa fornecedora, verificando avaliações de outros clientes e referências no mercado. Isso pode ajudar a garantir a qualidade e confiabilidade dos equipamentos adquiridos.

4.5. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.6. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.7. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.8. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.9. O aparelho de ultrassom deve ter interface com o usuário no idioma em português.

4.10. Treinamento de Operação.

4.11. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação, que dispõe de assistência técnica autorizada pelo fabricante para o equipamento ofertado, instalada no Estado de São Paulo, onde se insere o Município de Sandovalina/SP, devidamente capacitada para a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, calibração, fornecimento de peças e componentes originais, bem como suporte técnico durante todo o período de garantia.

4.11.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde, garantindo atendimento célere às demandas de manutenção, redução do tempo de indisponibilidade do equipamento e preservação de sua segurança, desempenho e vida útil.

4.11.2. A realização de assistência técnica do equipamento, justificar-se a necessidade de pronto atendimento de suporte técnico especializado, com resposta rápida e efetiva, bem

como, no custo de deslocamento e operação de eventual transporte do equipamento, em caso de necessidade, no pós garantia, buscando o menor dispêndio do Município em manutenção preventiva e corretiva necessárias, considerando a periodicidade previstas no manual do fabricante do equipamento.

4.11.3. O licitante vencedor deverá comprovar a existência da concessionária, por meio de documento assinado e encaminhado no processo, em que conste a relação da(s) concessionária(s) autorizada(s) com endereço completo, telefone, e-mail, dentre outras informações relevantes.

4.11.4. Conhecido o vencedor do processo, em diligência, deverá ser solicitado o documento que ateste a condição acima descrita, em prazo compatível, sob pena de desclassificação da proposta, pelo não atendimento da condição prevista neste Termo de Referência, a ser produzido a partir deste.

4.12. Fornecimento de manual de operação atualizado, incluindo lista de peças e seus respectivos códigos, rotinas de calibração, manutenção e autoteste;

4.13. A proponente interessada deverá apresentar a documentação dentro do prazo de validade, para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica, qualificação técnica.

4.14. Para a contratação, a proponente deverá apresentar classificação do objeto ofertado, em conformidade com a RDC ANVISA nº 751, de 15 de setembro de 2022, e em conformidade com as normas IEC 60601 e a ABNT NBR IEC 60601-1 com a certificação do INMETRO nos termos da Portaria INMETRO N° 384/2020.

4.14.1. Apresentar declaração do fabricante sobre disponibilidade de peças e suporte pelo período não inferior a 02 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato.

4.14.2. Apresentar comprovação de a proponente é representante/distribuidor autorizado para garantir a garantia e suporte.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, compreendendo o fornecimento do equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.2. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a transporte, seguro, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.3. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.4. A execução do contrato observará as seguintes etapas:

I. Após assinatura do contrato, será emitida Ordem de Fornecimento, marcando o início formal da execução.

II. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido em contrato, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Antônio Soares Paiva, nº 1.268, Centro, CEP: 19250-007 - Sandovalina – SP.
III. A entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados, acompanhada de:
IV. Nota fiscal;
V. Manuais e software de operação em português (PT-BR);
VI. Certificado de garantia;
VII. Registro válido na ANVISA;
VIII. Relação de assistência técnica autorizada.

5.4.1. O prazo estabelecido no inciso II, poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e acatado pela administração.

5.5. A contratada deverá realizar a instalação completa do equipamento no local indicado no inciso II.

5.5.1. Deverá executar testes operacionais e calibração, assegurando o pleno funcionamento.

5.6. O equipamento somente será considerado apto após verificação técnica por servidor designado ou comissão responsável.

5.7. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração.

5.7.1. O treinamento deverá contemplar:

I. Operação do equipamento;
II. Configuração de exames;
III. Rotinas básicas de manutenção preventiva;
IV. Procedimentos de segurança.

5.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

5.8.1. Recebimento Provisório que será realizado no ato da entrega, com a conferência quantitativa e verificação inicial do equipamento, com um checklist de aceite técnico (parâmetros de imagem, DICOM, reconhecimento de transdutores, autotestes) para motivar e objetivar o recebimento definitivo;

5.8.1.1. O período de operação assistida será de 10 (dez) dias úteis antes do aceite definitivo do objeto; e,

5.8.2. Recebimento Definitivo que ocorrerá após:

a) Instalação e testes satisfatórios no prazo estabelecido no subitem 5.8.1.1.;
b) Comprovação do atendimento às especificações técnicas;
c) Realização do treinamento;
d) Ausência de pendências técnicas.

5.9. O aparelho deverá ter garantia não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

5.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

a) Prestar assistência técnica sem ônus adicional;
b) Substituir peças defeituosas;
c) Realizar reparos necessários.

5.9.2. O prazo máximo para atendimento técnico deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

5.9.3. O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento de equipamento substituto em paradas prolongadas, disponibilidade de peças, cobertura on-site e abrangência (hardware, transdutores, softwares licenciados).

5.10. SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

5.10.1. Sustentabilidade:

I. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a aquisição de equipamento que apresente eficiência operacional, segurança, durabilidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida. Para tanto, a contratada deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

a) fornecer equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;
b) possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a conformidade sanitária do equipamento;
c) fornecer equipamentos cujos componentes e materiais atendam à legislação ambiental vigente, não contendo substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos competentes, quando aplicável;
d) disponibilizar manual de operação e manutenção preferencialmente em meio digital, reduzindo o consumo de papel, sem prejuízo do fornecimento impresso quando exigido pela legislação ou solicitado pela Administração;
e) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, incluindo embalagens, plásticos, papelão, pallets e demais materiais utilizados no transporte do equipamento, observando a Lei Federal nº 12.305/2010;
f) adotar embalagens que proporcionem adequada proteção ao equipamento, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reutilização sempre que tecnicamente viável;
g) disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contribuindo para o aumento da vida útil do equipamento e redução da geração de resíduos.

5.10.2. Acessibilidade:

II. O equipamento deverá atender aos princípios de acessibilidade, ergonomia, segurança e usabilidade, possibilitando sua utilização pelos profissionais de saúde de forma eficiente e segura. Sempre que disponíveis no modelo ofertado, deverão ser observadas as seguintes características:

a) interface do usuário em língua portuguesa ou com possibilidade de configuração para o idioma português;

b) monitor com dimensões e resolução adequadas para facilitar a visualização das imagens e informações clínicas com eficiência energética;
c) comandos identificados de forma clara e legível, com disposição ergonômica que favoreça a operação contínua;
d) ajuste de altura do painel de controle e/ou do monitor, quando previsto pelo fabricante, visando proporcionar melhores condições ergonômicas aos operadores;
e) sistema de mobilidade compatível com ambientes hospitalares, permitindo deslocamento seguro do equipamento entre os setores da unidade de saúde;
f) emissão de alertas visuais e/ou sonoros para informações operacionais relevantes, quando previstos pelo fabricante;
g) atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis à segurança eletromédica e aos requisitos regulatórios da ANVISA, assegurando condições adequadas de utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde.

5.11. Os requisitos de sustentabilidade e acessibilidade deverão ser atendidos sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Vencedora deverá garantir a execução do objeto em sua integridade, cumprindo fielmente o estabelecido neste termo, e no edital competente, assumindo todo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas.

6.2. Será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Sandovalina ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento, dentre outras, as seguintes:

I. Fornecer equipamento conforme especificações técnicas;
II. Cumprir os prazos estabelecidos;
III. Garantir qualidade e segurança do produto;
IV. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;
V. Fornecer equipamento novo e original;
VI. Garantir funcionamento conforme especificações técnicas;
VII. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e treinamento;
VIII. Disponibilizar assistência técnica durante a garantia.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando espaço físico adequado para instalação, comunicando previamente data e horário.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado pela administração, e notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.6. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste termo de referência;

7.1.7. Proporcionar a vencedora condições para o fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste termo.

7.1.8. Efetuar o pagamento mediante condições citadas neste termo e dar condições para a vencedora executar o objeto contratado a contento e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

7.1.9. Designar gestor, fiscal ou comissão para acompanhar a execução e entrega do objeto e em caso de descumprimento, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, instalação e treinamento, à conformidade do equipamento com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, à realização dos testes operacionais e do período de operação assistida, ao recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como ao cumprimento das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regular execução contratual.

8.2. O contrato será considerado encerrado após:

I. Cumprimento integral do objeto;
II. Recebimento definitivo do equipamento;
III. Decurso do prazo de garantia (quando aplicável às obrigações acessórias);
IV. Quitação de todas as obrigações entre as partes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.05. SAÚDE
02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1. TESOURO
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
EMENDA PARLAMENTAR N° 37350014 – PROPOSTA Nº 12447409000125001

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, instalação e testes, emissão da nota fiscal emitida pela empresa, bem como a conferência dos itens constantes na N.F. pelo Fiscal do Contrato, por meio de transferência bancária eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

10.2. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

10.3. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sendo o julgamento realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica;
II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
III. Qualificação técnica, se for o caso;
IV. Registro na ANVISA ou em outro órgão regulador reconhecido oficialmente no país;

12. ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)** e decorre dos preços unitários médios da pesquisa de preço, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

13.1. Em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla divulgação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, todos os atos relativos ao presente procedimento licitatório serão devidamente publicados nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração Pública Municipal.

13.2. O aviso de licitação, o edital e seus anexos, bem como os demais atos pertinentes ao certame, serão disponibilizados na plataforma eletrônica utilizada para a realização da licitação, no sítio eletrônico oficial do Município de Sandovalina e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando amplo acesso às informações por parte dos interessados.

13.3. Da mesma forma, o extrato do contrato administrativo decorrente da presente contratação, bem como os demais atos cuja divulgação seja exigida pela legislação vigente, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica correspondente e no sítio oficial do Município de Sandovalina, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A divulgação dos atos nos meios acima mencionados tem por finalidade garantir a transparência, a publicidade dos procedimentos administrativos, o controle social e a ampla competitividade, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As obrigações e as responsabilidades das partes se acharão dispostas no Edital e seus anexos, assim como na minuta do futuro contrato.

Paço Municipal, Sandovalina – SP, em 28 de agosto de 2026.

Marcos Mendes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº.__/____ – Pregão Eletrônico nº. __/____, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital. **(Assinalar abaixo o enquadramento)**
() Microempresa; () Empresa de Pequeno Porte.

() DECLARAR que possuímos restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas em Lei. **(Em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)**

DECLARAR, igualmente, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº. 123/06.

DECLARAR, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARAR, ainda, sob as penas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/212 de 01 de abril de 2021, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAR a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº ___/___, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Sandovalina/SP.

DECLARA para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da data de entrega das propostas.

DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, ainda, ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2026

A empresa (_____), Inscrita no CNPJ nº (_____), com sede na Rua/Av. (_____), nº (____) – bairro (____), na cidade de (_____) – (UF), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a) (_____), Carteira de Identidade RG nº (_____)-SSP/UF, interessada em participar do Pregão Eletrônico n° __/_____, da Prefeitura o Município de Sandovalina – SP, DECLARA, os dados do responsável pela assinatura do contrato, para preenchimento junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme abaixo descrito:

Nome: (----------)
Cargo: (----------)
CPF: (----------) RG: (----------)
Data de Nascimento: (----------)
Endereço Residencial Completo: (----------)
E-mail institucional: (----------)
E-mail Pessoal: (----------)
Telefone Institucional: (----------)
Telefone Pessoal: (----------) Telefone Celular: (----------)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE INDICAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
(Em Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 27/2026

A empresa (_____), Inscrita no CNPJ nº (_____), com sede na Rua/Av. (_____), nº (____) – bairro (____), na cidade de (_____) – (UF), por intermédio do seu representante ou procurador, Senhor (a) (_____), Carteira de Identidade RG nº (_____)-SSP/UF, interessada em participar do Pregão Eletrônico n° __/_____, da Prefeitura o Município de Sandovalina – SP, INDICA como PREPOSTO responsável pelo contrato, ou termo de ajuste equivalente, o representante abaixo descrito:

Nome: (----------)
Cargo: (----------)
CPF: (----------) RG: (----------)
Data de Nascimento: (----------)
Endereço Residencial Completo: (----------)
E-mail institucional: (----------)
E-mail Pessoal: (----------)
Telefone Institucional: (----------)
Telefone Pessoal: (----------) Telefone Celular: (----------)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO PROPONENTE)

CONTRATO Nº ____/2026
CONTRATO N° ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, NOVO, SEM USO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 37350014-PROPOSTA 12447409000125001, CONFORME ÀS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES, CONFORME DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SANDOVALINA**, com sede na Av. João Borges Frias, nº 435 – Bairro Centro, na cidade de Sandovalina/SP, CEP 19250.000, inscrita no CNPJ/MF N. 44.872.778/0001-66 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **MARCOS MENDES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG _____-_ SSP/__ e CPF: _____-___, residente e domiciliado a Rua Antônio soares Paiva, nº 1034, Centro, CEP: 19250-000 no MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto **o FORNECIMENTO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, NOVO, SEM USO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL E GARANTIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ÀS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES, CONFORME DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM AS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 37350014 – PROPOSTA Nº 12447409000125001, QUE INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO,** nas condições e quantidades relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	**Ultrassom Doppler Colorido para uso geral.** **Especificação Técnica Mínima:** Sistema digital de alta resolução não inferior a 4.200.000 de canais, capaz de realizar exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vasculares, com possibilidade de upgrade para 3D/4D obstétrico, cardiologia (adulta, pediátrica e Transesofágica) e outros, com as seguintes		

		características técnicas mínimas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Painel de comando ergonômico, que permita ajustes de altura e rotação de no mínimo 90º para ambos os lados, que possua teclado alfanumérico físico e retrátil, no mínimo 08 faixas de TGC e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; Possibilidade de visualização das imagens nos modos B, M, Doppler color, Doppler pulsado, Doppler contínuo, Doppler Tecidual, Power Doppler (angio), Power doppler direcional e HPRF. Os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas. Monitor de LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço totalmente articulável. Tela digital "Touch Screen" integrada ao painel de comando, com no mínimo 13 polegadas, programável e adaptável de forma a beneficiar o conforto do operador, com possibilidade de angulação. No mínimo 04 (quatro) portas ativas para conexão de 04 transdutores simultâneos, selecionáveis pelo painel, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); Software de harmônica de tecido de pulso invertido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Software de Composição Espacial de Imagens de feixes entrelaçados. Faixa Dinâmica não inferior a 260dB; Função de otimização automática de ganho para o modo bidimensional através de um botão; Ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) através de um botão e ajuste de linha de base no modo doppler espectral, com cálculo automático em tempo real; Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ampliação de no mínimo 20%, com possibilidade de ajuste do FOV manualmente; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica com extensão de pelo menos 40cm e com possibilidade de realizar medidas nas imagens reconstruídas, e realizar ajuste de rotação, incluir medidas e palavras; Taxa de atualização (frame rate) máxima não inferior a 2400 fps (quadros/seg); Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 40 cm; Capacidade para programações de ajuste de imagens (presets) que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples, 4B, dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada; Função "cine loop" com capacidade para armazenamento de, não inferior à 20.000 quadros ou 200 segundos; **Capacidade de realizar as seguintes medidas**: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo); Cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; vascular e obstetrícia; Possibilidade de programação de novas medidas e tabelas; HD com capacidade não inferior a 1TB; Saídas de vídeo VGA, S-vídeo e HDMI, ethernet e saída de áudio e com no mínimo 5 portas USB, sem uso de adaptadores. Possibilidade de comunicação em padrão Dicom 3.0 com os seguintes protocolos: Storage, Print, MWM (Modality Worklist Management), Transferência de imagem e relatórios diretamente para um PC através de rede de dados física e/ou wireless. Sistema para armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar no mínimo em formatos BMP, JPG, TIFF, DCM, AVI; Sistema que permita transferência direta de imagens para um dispositivo móvel; Sistema de armazenamento		

		de imagem em CD ou DVD, Pendrive (porta USB) e dispositivo integrado para gravação de vídeo digital (DVR). Sistema de impressão de imagens (laudo) com possibilidade de ajuste de até 6 imagens por página; Software para análise qualitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia; Software para cálculo automático de medidas obstétricas (BPD/HC/FL/AC/OFD), gerando eficiência e acurácia, otimizando o tempo de realização dos exames. Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B. Softwares de filtro renderização tridimensional de fluxo sendo possível utilização em Doppler e Power Doppler, compatível com todos os transdutores; Software para visualização/realce otimizado de agulhas, independente da angulação da imagem em modo B. **Transdutores mínimos, todos multi-frequenciais banda larga:** Transdutor convexo que atenda no mínimo a faixa de frequência de 2,0 a 5,0 MHz com abertura de pelo menos 70 graus; Aceita variação +/- 1 MHz; Transdutor linear que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 13,0 MHz com pelo menos 40mm; aceita variação +/- 1 MHz; Transdutor endocavitário que atenda no mínimo a faixa de frequência de 4,0 a 10,0 MHz com abertura de pelos menos 180 graus; Aceita variação +/- 1 MHz **Acessórios:** -Aquecedor de gel (pelo fabricante ou integrador homologado, desde que garantida a integridade funcional e a garantia) incorporado ao painel de comando. -Impressora colorida compatível com o equipamento -Nobreak compatível com o Equipamento; -Entrega em até 90 dias. -Aplicação/treinamento com especialista 2 dias 16 horas -Instalação inclusa. -Garantia não inferior a 24 (vinte e quatro) meses no equipamento e transdutores - Alimentação elétrica bivolt automático; **Ter no mercado disponível como possibilidade de upgrade:** Possibilidade futura de bateria acoplada com no mínimo 50 minutos de autonomia; Possibilidade de upgrade para probes de baixa frequência, intraoperatórios e transdutor biplanar; Possibilidade futura de transdutor para exames dermatológicos com frequência máxima maior ou igual a 20MHz; Possibilidade futura de upgrade para Ecocardiografia em adulto, pediátrico, neonatal e transesofagico; Possibilidade futura Contraste em tempo real, para estudo de perfusão; Possibilidade futura Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa (“Kilo Pascal”); Possibilidade futura Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios; Possibilidade Futura Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios; Possibilidade futura Software avançado para análise volumétrica (4D) com o uso do agente de contraste (“Hycosy”) para avaliação da permeabilidade tubária, com sonda apropriada; Possibilidade futura Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; Possibilidade futura Software para cálculo automático da Transluscência nucal; Possibilidade futura		

		Doppler contínuo e pacote completo do modo TDI, incluindo avaliação quantitativa do movimento e sincronização do miocárdio; Possibilidade futura Software Stress Echo e Speckle Tracking/Tissue Tracking; Possibilidade futura Software para análise cardíaca através da opacificação do ventrículo esquerdo com uso de agente de contraste; Possibilidade futura Software para correlação de imagem espacial temporal para estudos avançados em cardiologia fetal, permitindo a captura e armazenamento do volume tridimensional do coração fetal em movimento. Possibilidade futura Módulo de ECG integrado para sincronização dos sinais vitais com as imagens cardíacas e com cabo; Possibilidade futura Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método speckle tracking. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, strain rate, baseado na aquisição de imagem bidimensional, com análise de dados em formato alvo/bull's eyes.		

1.1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital e anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, Termo de Referência, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da subsistência das obrigações relativas à garantia do equipamento, que permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, ainda que seu término ultrapasse o período de vigência contratual.

2.1.1. Havendo prorrogação, o valor do contrato poderá ser reajustado, se necessário, sendo utilizado como índice de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos 12 (doze) últimos meses.

2.1.2. Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Município, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

2.1.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

2.1.5. A entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega ao Contratante correrão por conta do Fornecedor;

2.1.6. O objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Antônio Soares Paiva, nº 1.268, Centro, CEP: 19250-007 - Sandovalina – SP.

2.1.6.1. A entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados, acompanhada de:

I. Nota fiscal;
II. Manuais e software de operação em português (PT-BR);
III. Certificado de garantia;
IV. Registro válido na ANVISA;
V. Relação de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.1. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto ao Setor Financeiro do Município de Sandovalina.

4.3. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Sandovalina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.xxx.xxx/0001-xx, endereço Avenida João Borges Frias, nº 435, Centro, CEP: 19250-005, constando número da licitação, do processo licitatório, a descrição do objeto.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA acumulado no período dos últimos doze meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.05. SAÚDE
02.05.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1. TESOURO
5. TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS
EMENDA PARLAMENTAR N° 37350014 – PROPOSTA Nº 12447409000125001

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração do item constante da presente contratação.

7.1.1. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

7.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.2.1. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÍNDICE E REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.2. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será formalizado por meio de Termo de Aditamento, conforme § 3º do art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto ou do equilíbrio originalmente pactuado.

§ 2º Não haverá reajuste retroativo a períodos anteriores ao pedido formalmente apresentado pela contratada.

8.3. Na hipótese de extinção do índice indicado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos pertinente ao objeto, mediante justificativa técnica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto requisitado, disponibilizando espaço físico adequado para instalação, comunicando previamente data e horário.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado pela administração, e notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.6. Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.1.7. Proporcionar a vencedora condições para o fornecimento do objeto, conforme estabelecido neste termo.

9.1.8. Efetuar o pagamento mediante condições citadas neste termo e dar condições para a vencedora executar o objeto contratado a contento e comunicar formalmente eventuais irregularidades.

9.1.9. Designar gestor, fiscal ou comissão para acompanhar a execução e entrega do objeto e em caso de descumprimento, aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. A Vencedora deverá garantir a execução do objeto em sua integridade, cumprindo fielmente o estabelecido neste termo, e no edital competente, assumindo todo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas.

10.1.2. Será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Sandovalina ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento, dentre outras, as seguintes:

I. Fornecer equipamento conforme especificações técnicas;
II. Cumprir os prazos estabelecidos;
III. Garantir qualidade e segurança do produto;
IV. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;
V. Fornecer equipamento original novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;
VI. Garantir funcionamento conforme especificações técnicas;
VII. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e treinamento;
VIII. Disponibilizar assistência técnica durante a garantia;
IX. Fornecer aparelho de ultrassom deve ter interface com o usuário no idioma em português;

X. Fornecer manuais e software de operação do aparelho em português (PT-BR) com interface do usuário em língua portuguesa ou com possibilidade de configuração para o idioma português

10.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital, do termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.1.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.7. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.1.9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.1.10. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10.1.11. Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, com cobertura contra defeitos de fabricação, incluindo assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, devendo o equipamento ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, funcionamento e devidamente acompanhado de todos os itens e acessórios necessários à sua plena operação e funcionamento.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Cláudio Tanaka, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Antônio Soares Paiva nº 1.268, Telefone: (18) 3277-1105 E-mail:** smssandova@gmail.com, e ubsaude.coordenação@gmail.com.

11.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

11.5. O contrato será considerado encerrado após:

I. Cumprimento integral do objeto;
II. Recebimento definitivo do equipamento;
III. Decurso do prazo de garantia (quando aplicável às obrigações acessórias);
IV. Quitação de todas as obrigações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

12.1.1. Recebimento Provisório que será realizado no ato da entrega, com a conferência quantitativa e verificação inicial do equipamento, com um checklist de aceite técnico (parâmetros de imagem, DICOM, reconhecimento de transdutores, autotestes) para motivar e objetivar o recebimento definitivo;

12.1.1.1. O período de operação assistida será de 10 (dez) dias úteis antes do aceite definitivo do objeto.

12.1.2. Recebimento Definitivo que ocorrerá após:

I. Instalação e testes satisfatórios no prazo de 10 (dez) dias úteis;
II. Comprovação do atendimento às especificações técnicas;
III. Realização do treinamento;
IV. Ausência de pendências técnicas.

12.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela garantia mínima pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

13.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.1.2. O aparelho deverá ter garantia não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo.

13.1.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

I. Prestar assistência técnica sem ônus adicional;
II. Substituir peças defeituosas;
III. Realizar reparos necessários.

13.1.4. O prazo máximo para atendimento técnico deverá ser de 10 (dez) dias úteis.

13.1.5. O prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento de equipamento substituto em paradas prolongadas, disponibilidade de peças, cobertura on-site e abrangência (hardware, transdutores, softwares licenciados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

16.1. Da sustentabilidade na contratação:

16.1.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a aquisição de equipamento que apresente eficiência operacional, segurança, durabilidade e menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida. Para tanto, a contratada deverá atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

I. fornecer equipamento novo, de primeiro uso, fabricado em conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis;

II. possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo a conformidade sanitária do equipamento;
III. fornecer equipamentos cujos componentes e materiais atendam à legislação ambiental vigente, não contendo substâncias proibidas ou restritas pelos órgãos competentes, quando aplicável;
IV. disponibilizar manual de operação e manutenção preferencialmente em meio digital, reduzindo o consumo de papel, sem prejuízo do fornecimento impresso quando exigido pela legislação ou solicitado pela Administração;
V. responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a instalação, incluindo embalagens, plásticos, papelão, pallets e demais materiais utilizados no transporte do equipamento, observando a Lei Federal nº 12.305/2010;
VI. adotar embalagens que proporcionem adequada proteção ao equipamento, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reutilização sempre que tecnicamente viável;
VII. disponibilizar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição pelo período mínimo exigido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contribuindo para o aumento da vida útil do equipamento e redução da geração de resíduos.

16.2. Da Acessibilidade na contratação:

16.2.1. O equipamento deverá atender aos princípios de acessibilidade, ergonomia, segurança e usabilidade, possibilitando sua utilização pelos profissionais de saúde de forma eficiente e segura. Sempre que disponíveis no modelo ofertado, deverão ser observadas as seguintes características:

I. interface do usuário em língua portuguesa ou com possibilidade de configuração para o idioma português;
II. monitor com dimensões e resolução adequadas para facilitar a visualização das imagens e informações clínicas com eficiência energética;
III. comandos identificados de forma clara e legível, com disposição ergonômica que favoreça a operação contínua;
IV. ajuste de altura do painel de controle e/ou do monitor, quando previsto pelo fabricante, visando proporcionar melhores condições ergonômicas aos operadores;
V. sistema de mobilidade compatível com ambientes hospitalares, permitindo deslocamento seguro do equipamento entre os setores da unidade de saúde;
VI. emissão de alertas visuais e/ou sonoros para informações operacionais relevantes, quando previstos pelo fabricante;
VII. atendimento às normas técnicas brasileiras aplicáveis à segurança eletromédica e aos requisitos regulatórios da ANVISA, assegurando condições adequadas de utilização em estabelecimentos assistenciais de saúde.

16.2.2. Os requisitos de sustentabilidade e acessibilidade deverão ser atendidos sem restringir indevidamente a competitividade do certame, observando-se os princípios da isonomia, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE DO TERMO

18.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Município www.sandovalina.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato oriundo desta, se for o caso, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Município de Sandovalina – SP, ___ de _____ de 2026.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas: _____ _____

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av.,, no município de/SP.
CONTRATANTE:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.,, no município de/....

CONTRATO N° .../2026.
OBJETO: **VALOR TOTAL: R$**
ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e,
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2026.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF nº

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Contratante:
Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

Pela Contratada:
Nome:
Cargo.....
CPF nº
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF nº
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
NOME:
CARGO:
CPF:
Assinatura: